

Requintado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
 Legado Curitiba da Curitiba
 Secretaria

Lei n.º 177/58, de 3 de Junho de 1958.

Dispõe sobre criação de cargo no quadro de funcionários desta Prefeitura.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal de Jaboaçu, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 32, da Lei Estadual n.º 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 3 de Junho de 1958, conforme Resolução n.º 178/58.

Art. 1.º - Fica criado no quadro de funcionários desta Prefeitura, com (1) cargo de professor municipal, para preencher a vaga verificada com a criação da Escola Municipal Anjo da Guarda, no Bairro do Carreço de Angola, no Distrito de Novaes, deste Município, conforme Lei n.º 176/58, desta data.

Art. 2.º - Os vencimentos do cargo criado no artigo anterior, desta Lei, será fixado em CR\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos cruzados) anuais, classificando no padrão "A", da Lei n.º 139/57, de 17 de Setembro de 1957.

Art. 3.º - O fim de ocorrer ao pagamento de vencimentos da professora que preencherá o cargo ora criado, fica aberto, nos Contadaria Municipal, um crédito especial no valor de CR\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos cruzados), com vigência até 31 de Dezembro de 1958.

Parágrafo único - O valor do crédito aberto neste artigo, será coberto com os recursos

provenientes de excessos de arrecadação previstos para a corrente anual.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de Junho de 1958,

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Luiz de Oliveira da Costa

Lei n.º 178/58, de 3 de Junho de 1958.

Autoriza a Prefeitura Municipal adquirir imóvel nesta cidade.

O Senhor Sr. Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual n.º 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 2 de Junho de 1958, conforme Resolução n.º 179/58.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a adquirir pela importância de até Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) um terreno com a metragem mínima de 27,50 (vinte e sete e meio) metros, por 22 (vinte e dois) metros, no 1º perímetro desta cidade, para futura obração do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e posterior construção do prédio do Posto de Assistência Médico-Sanitária local, de uma área considerada necessária e exigida para aquela construção.

Art. 2º - Fica aberto, na Contabilidade Municipal